

REGULAMENTO

INICIATIVA - PALCO ESPERANÇA

A iniciativa **Palco Esperança** (doravante a “**Iniciativa**”) insere-se no evento “**EA LIVE ÉVORA**”, que se irá realizar nos dias 14, 15, 21 e 22 de julho de 2023 na Adegas Cartuxa, em Évora, com os artistas Rui Veloso Trio, Os Quatro e Meia, Resistência e Ana Moura, respetivamente.

A Iniciativa é promovida pela **SIC Esperança - Associação de Solidariedade**, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos e com o número de identificação de pessoa coletiva 506 711 706 (doravante “**SIC Esperança**”) e pela **Fundação Eugénio de Almeida**, instituição de direito privado e utilidade pública, com sede em no Pátio de S. Miguel, Apartado 2001, 7001-901 Évora e com o número de identificação de pessoa coletiva 500 730 733 (doravante “**Fundação**”) e, tem como objetivo dar a conhecer artistas emergentes da música portuguesa, que desta forma terão a oportunidade de mostrar a sua obra original em contexto real de espetáculo, atuando no palco do “**EA LIVE Évora**” durante as quatro noites do festival. O evento será produzido e organizado pela Nova Ação, Unipessoal, Lda, com sede na Avenida Infante D. Henrique, 333H, Escritório 12, 1800-282 Lisboa e com o número de identificação de pessoa coletiva 510 418 813, doravante “**Nova Ação**”).

A presente Iniciativa será divulgada no site da SIC Esperança disponível em <https://sicesperanca.org/>, no respetivo Facebook e Instagram da SIC Esperança, bem como no site do EA LIVE ÉVORA disponível em www.ealive.com.pt/ e nas respetivas redes sociais do mesmo (Facebook e Instagram).

Assim, para a edição de 2023 do referido evento, serão selecionados quatro artistas/bandas e um suplente nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento rege os termos, condições e requisitos de participação na Iniciativa.

Artigo 2º

(Requisitos de Participação)

1. Podem candidatar-se à Iniciativa:
 - a) Interessados a partir dos 16 anos;
 - b) Residentes em Portugal;
 - c) Que disponham de repertório original, para uma apresentação de 20 a 30 minutos;
 - d) Que parte da sua obra esteja publicada em uma ou mais plataformas de difusão digital.
2. Os menores de idade deverão obter o consentimento do respetivo responsável pelo poder paternal/tutor antes de participar na Iniciativa.
3. Não poderão participar na Iniciativa todos aqueles que se encontrem em condições de beneficiar ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com a produção e desenvolvimento da Iniciativa, bem como todos aqueles que se encontram em condições de adulterar ilegitimamente o decurso da mesma.
4. Não poderão ainda participar na Iniciativa os trabalhadores, estagiários e colaboradores do Grupo Impresa ou da Fundação ou respetivos familiares.
5. Apenas serão consideradas válidas as participações que cumpram com o disposto no presente Regulamento, reservando-se à SIC Esperança e à Fundação o direito de eliminar toda e qualquer participação que não se encontre em conformidade com o mesmo.
6. Não serão admitidas participações entendidas como incompatíveis com os princípios e valores do Grupo Impresa. A avaliação desta conformidade fica reservada à SIC Esperança.

Artigo 3º

(Candidaturas)

1. O período de candidaturas decorre entre os dias 5 e 19 de junho de 2023, inclusive.
2. Os interessados devem candidatar-se, mediante o preenchimento de um formulário de inscrição disponível no site oficial da SIC Esperança em <https://sicesperanca.org/>.
3. Apenas se consideram válidas as candidaturas à iniciativa que contenham ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual deverá ser submetida através do site oficial da SIC Esperança em <https://sicesperanca.org/>.

4. Ao submeterem a candidatura, os interessados declaram automaticamente que tomaram conhecimento integral e sem reservas e, bem assim que estão totalmente cientes dos termos e condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 4º

(Candidatos selecionados)

1. A SIC Esperança, a Fundação e a Nova Ação irão selecionar, em conjunto, quatro artistas/bandas e um suplente, com base na visualização de vídeos fornecidos pelos candidatos.
2. A SIC Esperança e a Fundação poderão solicitar aos candidatos selecionados esclarecimentos sobre qualquer aspeto das suas candidaturas.
3. Qualquer tentativa de fraude ou contorno das regras definidas no presente Regulamento serão motivo para anulação da candidatura.
4. A decisão sobre os candidatos selecionados da Iniciativa será comunicada no dia 3 de julho de 2023, através de publicação no site da SIC Esperança disponível em www.sicesperanca.org, bem como no site oficial do evento disponível em www.ealive.com.pt, sendo os candidatos selecionados contactados por e-mail pela SIC Esperança.
5. Os candidatos selecionados, mediante o preenchimento e assinatura de uma Declaração de Cedência de Direitos de Imagem e Voz, a qual será oportunamente disponibilizada pela SIC Esperança, autorizarão a captação, a edição, a gravação, a reprodução, o registo, a fixação, a transmissão e a retransmissão, a título gratuito, da sua imagem e/ou da sua voz, no âmbito da Iniciativa.

Artigo 5º

(Participação na Iniciativa)

1. Os candidatos selecionados terão a oportunidade de apresentar o seu repertório, maioritariamente original, durante cerca de 30 minutos, através da abertura dos concertos de um dos seguintes artistas: Rui Veloso Trio, Os Quatro e Meia, Resistência ou Ana Moura, nos dias 14, 15, 21 e 22 de julho de 2023, respetivamente, na Adegas Cartuxa, em Évora.
2. O dia da atuação de cada artista/banda selecionado será definido pelo júri de seleção composto por pessoas da SIC Esperança, da Fundação e da Nova Ação.
3. Os candidatos selecionados não receberão qualquer retribuição monetária pela participação na Iniciativa.

4. Todas as despesas relacionadas com deslocações e alimentação dos candidatos selecionados serão suportadas pela Nova Ação, produtora do evento.

Artigo 6º

(Cancelamento da Iniciativa)

A fraca qualidade dos concorrentes ou a inexistência dos mesmos em número suficiente para os quatro dias do evento, poderá determinar o cancelamento da Iniciativa.

Artigo 7º

(Proteção de Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados (doravante “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (doravante “LERGPD”), garantido as organizadoras da Iniciativa, a segurança e confidencialidade do tratamento.
2. A SIC Esperança atua, na qualidade de responsável conjunta pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos (“Titulares dos Dados”) com a Fundação e com a Nova Ação, com as finalidades de seleção dos candidatos e vencedores da Iniciativa e de organização e divulgação da Iniciativa.
3. No cumprimento do RGPD, os corresponsáveis pelo tratamento celebraram um Acordo de Responsabilidade Conjunta.
4. A corresponsabilidade pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos inicia-se a partir do momento em que é submetida a inscrição, nos termos do presente Regulamento.
5. Os dados pessoais sujeitos a tratamento serão todos aqueles que os titulares de dados submetam no formulário de inscrição da Iniciativa e aqueles que sejam produzidos no decurso da Iniciativa, nomeadamente, o nome, a idade, o contacto telefónico, o endereço de email, a imagem.
6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam os direitos emergentes da realização da Iniciativa.

7. No âmbito da Iniciativa pode recorrer-se a subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem os dados em nome e por conta das corresponsáveis pelo tratamento. Os subcontratantes implementarão todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam por si transmitidos, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares.
8. Os candidatos compreendem que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de candidatura e realização da Iniciativa.
9. Os Titulares dos Dados podem contactar qualquer um dos responsáveis pelo tratamento, para exercício dos seus direitos, nomeadamente, e conforme aplicável, os direitos de acesso, retificação, limitação, portabilidade, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais, através dos seguintes contactos:
 - a. SIC Esperança: csilva@impresa.pt;
 - b. Fundação: joao.teixeira@fea.pt;
 - c. Nova Ação: paulocarvalho@novagencia.pt
10. Os titulares de dados têm ainda o direito de apresentar reclamações relativas a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
11. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 8º

(Disposições Gerais)

1. A SIC Esperança e a Fundação serão soberanas na interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas do presente Regulamento.
2. A SIC Esperança e a Fundação reservam-se no direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade aos mesmos nas suas plataformas de comunicação, nomeadamente sites e/ou redes sociais.
3. A SIC Esperança e a Fundação reservam-se no direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar a Iniciativa, em caso de situações imprevistas ou excepcionais.